



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo
CNPJ: 02.520.906/0001-25

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
CNPJ: 06.554.182/0001-29 – Praça São Miguel, 101 – Centro
Matias Olímpio-PI

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO-PI
CONTRATADO: FALCAO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
OBJETO: Contratação de profissional, Advogado Especialista em Direito Tributário para realizar consultoria tributária e econômica no aumento da receita própria e no aumento dos índices do ICMS (art. 158 IV CF-88).
VALOR: R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais) mensais.

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE/CODIGO DE APLICAÇÃO
02.05.00	04.122.1014.2024	3.3.90.39.00	0.001.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Matias Olímpio - PI, 14 de agosto de 2015.

Adriana Resende Meireles
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 008/2015, com base nos termos da art.25, inciso II c/c e art.13, inciso II da lei 8.666/93, ratifica a inexigibilidade de licitação nº 008/2015, Objeto: Serviços especializados de assessoria contábil.
Fundamento legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 008/2015: Invisibilidade de licitação 008/2015.
Objeto: Serviços Especializados em Assessoria de Contábil. **Recurso:** Próprio, **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI, CNPJ nº 19.767.015/0001-08. **Contratada:** VALLEKO VAGNER DE FREITAS FERREIRA-ME **Valor:** 3.152,00 (Três mil e cento e cinquenta e dois reais) Mensais. **Prazo de Vigência:** 01/09/2015 a 31/12/2015.

Morro Cabeça no Tempo (PI), 14 de setembro de 2015.

Gerdivan Pereira do Couto
Gerdivan Pereira do Couto
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29 E-mail: pmmatiasolimpio2013@gmail.com
RECONSTRUINDO NOSSA TERRA

DECRETO N.º 18, 17 de agosto de 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E GINÁSIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea "I", e da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Matias Olímpio, por ser necessário para os Projetos de Construção de uma Unidade Básica de Saúde e um Ginásio Poliesportivo, os imóveis a seguir descritos:

I. Terreno na Zona Urbana do município de Matias Olímpio bairro Maião limitando ao Norte com uma Rua 1º de Julho, seguindo daí com azimute de "96º49'37" e distância de 40,00 m, até o vértice P-02, e segue limitando ao leste com a Ivanilson Aguiar Rocha, com azimute "193º16'33" e distância de 32,00 m, até o vértice P-03, segue limitando ao Sul com Ivanilson Aguiar Rocha, com azimute "276º45'14" e distância de 40,00 m, até o vértice, P-04 e segue limitando ao Oeste com Ivanilson Aguiar da Rocha com azimute 13º15'56" e distância de 32,00 m, até o vértice inicial P-01, encerrando uma área de 1.395,00 m2.

II. Terreno na Zona Urbana do município de Matias Olímpio bairro Maião limitando ao Norte com uma Rua 1º de Julho, seguindo daí com azimute de "96º49'25" e distância de 40,00 m, até o vértice P-02, e segue limitando ao leste com Salvador Rodrigues de Lima, com azimute "192º57'59" e distância de 50,00 m, até o vértice P-03, segue limitando ao Sul com a Rua Manoel Antônio de Oliveira, com azimute 276º52'09" e distância de 40,00 m, até o vértice, P-04 e segue limitando ao Oeste com Ivanilson Aguiar Rocha, com azimute 13º16'33" e distância de 50,00 m, até o vértice inicial P-01, encerrando uma área de 1.280,00 m2.

Art. 2º - Possíveis proprietários ou detentores de benfeitorias nas áreas deverão comparecer à Prefeitura, no horário de 08:00 às 13:00 horas, para fins de celebração de acordo de indenização até o dia 17 de setembro de 2015, provando a legitimidade para a negociação.

Parágrafo Único – Decorrido este prazo, sem os necessários entendimentos, o Município ingressará em juízo, para concretizar as desapropriações porventura necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Olímpio (PI), 17 de agosto de 2015.

Antonio Rodrigues Sobrinho
Antonio Rodrigues Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI
GABINETE DO PRESIDENTE
RUA BENEDITO CLEMENTINO DE CARVALHO, 226
CENTRO, NOVA SANTA RITA, CEP – 64.764-000
CNPJ – 13.570.693/0001-46

CERTIDÃO

Certificamos que a Lei nº 0011/97, de 03 de março de 1997 foi devidamente publicada em 03/03/1997 por meio de sua afixação no mural oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI.

Ademais, atestamos que a referida publicação atendeu à finalidade de divulgação da norma jurídica, tendo em vista que as publicações oficiais no Diário Oficial do Município somente passaram a ser obrigatórias após a promulgação da Emenda Constitucional nº 23 em 01.11.2006.

Por fim, atestamos que o Município de Nova Santa Rita era denominado de Município Petrónio Portela até 1997, quando houve a alteração do nome da cidade, razão pela qual na Lei nº 0011/97 consta o nome Prefeitura Municipal de Petrónio Portela. Todavia, isso não retira a validade e eficácia da lei, pois não houve a alteração da estrutura normativa da Prefeitura Municipal.

É o que temos a certificar por ser a expressão da verdade.

Nova Santa Rita-PI, 08 de setembro de 2015.

Jose Valdo Rosado de Sousa
Jose Valdo Rosado de Sousa

1º Secretário da Câmara: Municipa de Nova Santa Rita PI